

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

CONTRATANTE

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
UASG 929716

1

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand, de 96m², e locação de equipamentos para participação do SUPERA Parque como expositor na Feira Hospitalar 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Dia 10/01/2024 às 14h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/01/2024 às 14h (horário de Brasília)

FORMA PRESENCIAL

SUPERA Parque – Prédio II
Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto – SP
14056-680

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta por preço global

PREGÃO 011/2023

Processo Administrativo 203/2023

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand, de 96m², e locação de equipamentos para participação do SUPERA Parque como expositor na Feira Hospitalar 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão fisicamente à sede da FIPASE os envelopes com a proposta de preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.2. Para participar do certame as licitantes deverão apresentar:

- a. Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO;
- b. Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- d. Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), se for o caso.
- e. Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho (Anexo VI)
- f. Declaração de Não Emprego de Menores (Anexo VII)
- g. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente: **Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- g.1. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de **procuração** (modelo constante do Anexo VIII), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item acima;
- g.2. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de **Cédula de Identidade** ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

3.2.1. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

3.3. A documentação prevista nos itens de “c” até “g” deverão ser apresentadas **fora** dos envelopes no **credenciamento**.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (Anexo V).

3.4.1. A não entrega da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.5. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

3.6. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em (02) dois envelopes fechados de forma indevassável, contendo os dizeres, respectivamente:

5

a. ENVELOPE 1

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO FIPASE 011/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

b. ENVELOPE 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO FIPASE 011/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

4. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir, exemplificado no ANEXO III:

4.1.1 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.2 Objeto;

4.1.3 Número do pregão;

4.1.4 O preço global, que deve ser expresso em moeda corrente nacional e deverá incluir todos os tributos federais, estaduais e municipais e todos os encargos trabalhistas e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e para fiscal, que gerarão igual desembolso para a Fundação contratante;

4.1.5 O prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem ou não cumpram as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.4. Serão rejeitadas as propostas que:

4.4.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão motivada do Pregoeiro.

4.5. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

6

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

5.1. O envelope com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá trazer Documentação, para habilitação jurídica e fiscal e qualificação:

5.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, consistindo em:

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

5.2.2. Para empresa individual: Registro comercial;

5.2.3. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

5.2.5. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.7. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. A documentação relativa à **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, consistindo em:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.3.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;**

5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**

5.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

5.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme [Lei Nº 12.440](#) de 07 de julho de 2011.

5.3.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.3.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/06](#), deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.3.11.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo em:

5.4.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

5.5.5.4.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistindo em:

5.5.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da licitante para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

5.5.1.2. Para ser considerado compatível e pertinente ao objeto, o(s) atestado(s) deve(m) especificar a montagem de stands em feiras e eventos com metragem mínima de 38m².

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme item 3.3 do edital.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 6.4.** Encerrado o credenciamento, será aberto o ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO das licitantes.
- 6.5.** Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.
- 6.6.** A Comissão abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor valor, bem como aqueles com preço até 10% superior àquele de menor preço global, para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.7.** Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 6.7, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.
- 6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.
- 6.9.** Na hipótese de divergência, prevalecerá o valor indicado por extenso.
- 6.10.**
- 6.11.** Na sequência, terá início a fase de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, começando por aquele licitante que tiver sido classificado com o maior preço.
 - 6.11.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.
 - 6.11.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao lance anteriormente apresentado, com redução mínima de R\$ 300,00 (trezentos reais) entre um lance e outro.
 - 6.11.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 6.9 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.
 - 6.11.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse de todos os licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço global.
 - 6.11.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.9. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço global, a Comissão examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

10

6.10 Depois de classificadas as propostas, aplicar-se-á o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.11.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.7. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar nova proposta com oferta superior à proposta válida de maior valor.

6.11.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, serão convidadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.11.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

6.12.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133;

6.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

6.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2. empresas brasileiras;

6.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13.1. conter vícios insanáveis;

6.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço máximo definido para a contratação;

6.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

7.1. Finda a avaliação das Propostas de Preço, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.

7.2. Os documentos serão verificados pela Comissão, rubricados pelos presentes e juntados ao respectivo processo.

7.3. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 7.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.6.** Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.
- 7.7.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.M.
- 7.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 7.9.** Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.

12

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados pelo email fipase@superaparque.com.br ou entregues fisicamente na sede da FIPASE.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três)



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente da Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.2. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

16

- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A sessão será transmitida e gravada e estará disponível no youtube no canal 'FIPASE LICITAÇÕES'.
- 16.2.** Será divulgada ata da sessão pública no site da FIPASE.
- 16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.
- 16.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam

o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.superaparque.com.br/

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

16.12.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

16.12.4. ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

16.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

16.12.6. ANEXO VI – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

16.12.7. ANEXO VII – Declaração de Não Emprego de Menores

16.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento

16.12.9. ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar

Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2023.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO Nº 203/2023

19

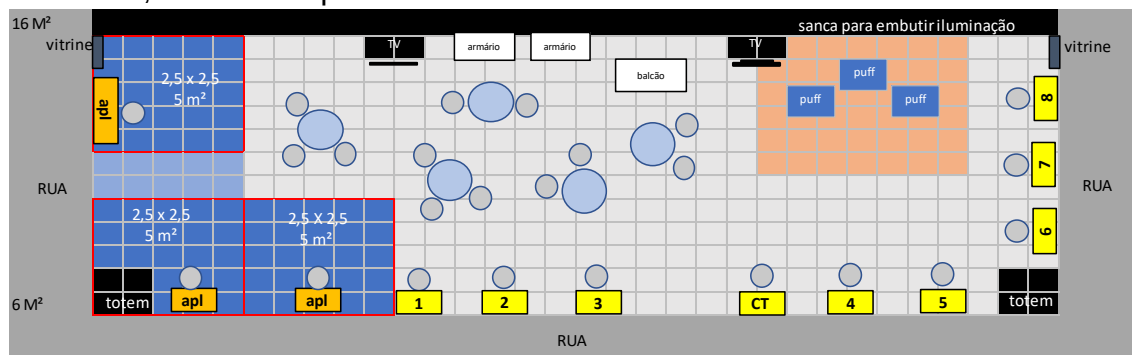
Requisição: 458/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand, de 96m², e locação de equipamentos para participação do SUPERA Parque como expositor na Feira Hospitalar 2024, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.000,00¹ (sessenta e nove mil reais), conforme itens detalhados na tabela do item 3.4.

1.3. O stand possui metragem total de 96 m², com medida de 6 m x 16 m; não deve haver divisão neste espaço, constituindo-se em espaço único; devem também ser construídos nas quinas do stand totens para exibição de logomarcas e fixação de refletores, conforme apresentado em desenho de caráter ilustrativo:



1.4. O prazo de vigência da contratação será até a data estipulada para desmontagem do estande, a ser estabelecida no Manual da Promotora do evento, contados a partir da data determinada no contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

¹ Custo estimado pela Mediana, conforme orçamentos constantes do Processo com as empresas: Projetando Eventos (CNPJ: 10.648.165/0001-28), PBC Feiras e Eventos (CNPJ: 02.222.238/0001-97) e Atual Stands (CNPJ: 00.469.905/0001-05)

16.13.2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand e locação de equipamentos para participação do SUPERA Parque como expositor na Feira Hospitalar 2024.

3.2. A Feira acontecerá entre os dias 21 e 24 de maio de 2024, no São Paulo Expo. Como nos anos anteriores, a FIPASE firmou contrato com a organizadora da Feira, Informa Markets, para um espaço de 96 m² (16 x 6 m), localizado na rua D-150.

3.3. A contratação justifica-se pelo fato de a Feira ser considerada o maior evento de negócios do setor de saúde da América Latina, sendo oportunidade para divulgar os projetos da FIPASE, dentre os quais o SUPERA Parque, o SUPERA Centro de Tecnologia, a SUPERA Incubadora, e para a prospecção de clientes para as startups, empresas associadas ao APL da Saúde e apresentação de parceiros.

3.4. Por tratar-se de um espaço compartilhado com empresas, o stand deverá ser aberto, sem testeiros, com espaço para exposição de equipamentos e prospecção de clientes, seguindo o layout e os quantitativos definidos pelo Parque Tecnológico, conforme consta na tabela sintética de quantitativos:

Lot e	Subitem	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	1.1	Doze (12) bancadas de atendimento, com medidas de 0,80 x 0,40 x 1,0 m (comprimento, largura e altura), em marcenaria, compensados de 15mm, revestidos com laminados 1mm, fechamento superior em vidro, iluminação interna ao vidro, porta com chave e prateleira na parte interna, na cor branca;	Bancada	12
	1.2	Cinco (05) mesas do tipo bistrô, com base cromada e tampo de vidro, com aproximadamente 1m de altura e 60 cm de diâmetro	Mesa	05



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.3	Vinte e quatro (24) banquetas estilo bistrô com base cromada e assento em PVC na cor branca, com, aproximadamente, 1m de altura;	Banqueta	24
1.4	Dois (2) armários, com medidas de 1,0 x 0,5 x 0,5 m (comprimento, largura e altura), em marcenaria, com porta com chave e prateleira interna, na cor branca;	Armário	2
1.5	Um (1) balcão de 1,5 x 0,80 x 1,20 m (comprimento, largura e altura), em marcenaria, com abertura de, no mínimo, 0,60 x 1,0 m (largura e altura) na parte traseira, na cor branca (que comporte, na parte superior, uma cafeteira e uma chopeira, com armazenamento de, no mínimo, dois barris de chopp de 50l na parte interna);	Balcão	01
1.6	Duas (2) vitrines embutidas nas estruturas laterais de sustentação da iluminação de fundo do stand; as vitrines devem ter iluminação interna, medidas: 0,4 x 0,5 x 1,20m (comprimento, largura e altura), com dois lances de prateleiras internas	Vitrine	02
1.7	Um (1) frigobar, de cor branca	Frigobar	01
1.8	Dois (2) televisores em LED de 40 ou 43 polegadas que serão fixadas na parede, com entrada USB	Televisor	02
1.9	Quatro (4) porta-folders cromados com 3 repartições	Porta-folder	4



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.10	Duas (2) lixeiras pequenas	Lixeira	02
1.11	Uma (1) lixeira grande retangular, 100 l, com pedal	Lixeira	01
1.12	Uma (1) régua vertical para carregamento de celulares	Régua carregador celular	01
1.13	Três (3) puffs coloridos (cores a definir), medindo 0,40 de largura e 0,50 de altura, com capacidade de 110 kg	Puff	03
1.14	Instalação de dois (2) totens nas laterais para divulgação das marcas e melhora da iluminação	Toten	02
1.15	Piso elevado em 0,03m, revestido com MDF branco, e com tapetes, em cores a definir, nas áreas destacadas no layout, e instalados de forma que não prejudique a movimentação dos visitantes	M²	96
1.16	Paredes em marcenaria, com revestimento em napa	M²	16
1.17	Paisagismo com plantas e arranjos montados por profissional habilitado, onde indicar o projeto	Paisagismo	02
1.18	Doze (12) logomarcas em vinil adesivo recorte, uma para cada bancada de atendimento (medida frontal 1,0 m altura x 0,80 de largura)	Adesivo logomarcas	12
1.19	Adesivações das paredes de fundo, com arte a ser fornecida pela contratante, sendo duas (2) imagens em lona com medidas de 3,02 altura x 5,00m largura (acrescentar 10cm em toda a volta para a dobra) e uma (1) imagem em lona com	Adesivação	3



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

		medidas de 3,02 de altura x 4,00m largura (acrescentar 10cm em toda a volta para a dobra)		
	1.20	Adesivação dos totens posicionados nas quinas do stand, com arte fornecida pela contratante, com imagens nos dois lados de cada totem, em adesivo para dentro do espaço, de 1,70m altura x 1,00m largura	Adesivação	4
	1.21	Tomadas instaladas ao lado de cada bancada, bem como junto ao fundo do stand, totalizando trinta e quatro (34) tomadas;	Tomada	34
	1.22	Sanca para embutir iluminação, na parede do fundo do stand	M ²	16
	1.23	Quinze (15) refletores do tipo HQI de hastes e lâmpadas de LED de 150w, sendo onze posicionadas na parede de fundo (sanca) e dois em cada totem lateral;	Refletor	15
	1.24	Doze (12) luminárias tipo painel de embutir redonda com lâmpadas de LED 18w nas paredes de fundo (sanca)	Luminárias tipo led embutir	12
Total	R\$ 69.000,00			

3.4.1. Abaixo, as fotos dos stands das últimas edições da Feira, nos anos de 2019, 2022 e 2023, respectivamente:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto



24

3.4. Os requisitos para a contratação foram apurados a partir da participação em edições anteriores e do feedback dos participantes e visitantes do stand.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, no percentual de 25% do valor contratual, devendo o seguro-garantia ser apresentado na assinatura do contrato.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues.

4.4. A contratada deverá entregar o serviço e material, quando da solicitação da FIPASE, no endereço especificado neste Termo de Referência.

4.5. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. Efetivo cumprimento das normas e medidas de segurança e saúde no Trabalho de forma a proteger e prevenir riscos e danos à vida e à saúde dos trabalhadores, adotando também todas as medidas necessárias à sua fiscalização.

4.7. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

Devido à característica do objeto e do evento, realizado na cidade de São Paulo, opta-se pela inclusão de **cláusula de regionalidade ao estado de São Paulo** pelo fato de envolver diversos profissionais como arquitetos, eletricitas, marceneiros, que deverão prestar atendimento durante todos os dias de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

realização da Feira. Referente à locação dos móveis e equipamentos, e ao material gráfico, estes também deverão ser prontamente substituídos caso apresentem algum problema e divergência do objeto contratado.

Outro fato que justifica a regionalidade, realizando o pregão presencial é que, conforme descrito no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, a contratação da montadora é interdependente à contratação do espaço com a organizadora da Feira, Informa Markets, cujo contrato foi firmado anteriormente, em maio de 2023.

25

A não entrega do objeto ocasionará prejuízos à FIPASE e suas empresas associadas que participarão do estande compartilhado, impedindo a participação do SUPERA Parque no evento, fato este que só será descoberto à época da entrega do objeto, que ocorrerá em maio de 2024. Além do seguro garantia, de 25% do valor contratual, descrito no item 4.1 e das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência, entendemos que o certame presencial provocará a participação de fornecedores que conhecem e já trabalharam no evento e que participam de licitações com planejamento e responsabilidade com os compromissos assumidos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto será o determinado no Manual do Expositor, que será disponibilizado pela Promotora do Evento, e a partir da data determinada no contrato.

5.1.2. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante, bem como pela substituição imediata dos equipamentos locados que apresentarem problemas, sem custos adicionais.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega ou execução de serviço será São Paulo Expo: Rodovia dos Imigrantes, 1,5 km - Jabaquara, São Paulo.

5.2.2. Os horários para entregas dos produtos e execução de serviços serão os estabelecidos no Manual do Expositor, disponibilizado pela Promotora do Evento.

5.3. Garantia do objeto

16.14. 5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o bem/serviço, complementar à garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização se dará por meio de acompanhamento da montagem, no dia anterior ao início do evento.

26

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido para desmontagem, conforme Manual do Expositor, após a verificação da qualidade e quantidade do material/execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da Nota Fiscal, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.2.5. O pagamento do valor global será dividido em 7 (sete) parcelas mensais, por meio de boleto bancário, com valores iguais, com datas de vencimento conforme abaixo:

- a) 29/02/2024
- b) 29/03/2024
- c) 29/04/2024
- d) 29/05/2024
- e) 29/06/2024
- f) 29/07/2024
- g) 29/08/2024

27

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

8.2.2. Para ser considerado compatível e pertinente ao objeto, o(s) atestado(s) deve(m) especificar a montagem de stands em feiras e eventos com metragem mínima de 38m².

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega do material ou serviço, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.3. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

14.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e o valor constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste; bem assim, todos os custos necessários à execução do serviço, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor de sua proposta.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 09.01.65.19.572.20205.2.0084.04.110.000.3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Ribeirão Preto, 04 de outubro de 2023.

30

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico do SUPERA Parque/FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO Nº 203/2023

CONTRATO Nº 000/2024

Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem de stand e locação de equipamentos para participação do Supera Parque na Feira Hospitalar, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

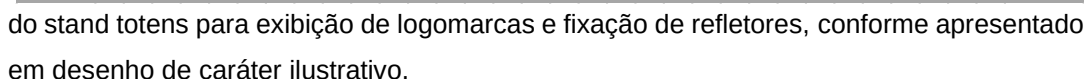
A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE - FIPASE, fundação pública de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, e Estado de São Paulo, gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia, sito à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo, inscrita no CNPJ n.º 04.755.519/0001-30. Neste ato representado por seu Diretor Presidente, **SANDRO SCARPELINI**, brasileiro, casado, portador do RG 05.328.515-87 e CPF 607.756.375-72, que subscreve daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 0000, com sede à ENDEREÇO neste ato representa por seu sócio administrador senhor **NOME** inscrito no CPF sob o n.º 0000, e portador da RG sob o n.º 0000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand, de 96m², e locação de equipamentos para participação do SUPERA Parque como expositor na Feira Hospitalar 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Nº 011/2023 e seus anexos e conforme especificações abaixo.



- 32



-



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 1.9.7.** Duas (2) vitrines embutidas nas estruturas laterais de sustentação da iluminação de fundo do stand; as vitrines devem ter iluminação interna, medidas: 0,4 x 0,5 x 1,20m (comprimento, largura e altura), com dois lances de prateleiras internas;
- 1.9.8.** Dois (02) televisores 40 ou 43 polegadas (LED), com entrada USB, fixados na parede;
- 1.9.9.** Um (01) frigobar.
- 1.9.10.** Dois (02) armários, com medidas de 1,0 x 0,5 x 0,5 m (comprimento, largura e altura), em marcenaria, com porta com chave e prateleira interna.
- 1.9.11.** Quatro (04) porta-folders cromados com 3 repartições;
- 1.9.12.** Três (3) puffs coloridos (cores a definir), medindo 0,40 de largura e 0,50 de altura, com capacidade de 110 kg;
- 1.10.** A comunicação visual será composta por:
 - 1.10.1.** Doze (12) logomarcas em vinil adesivo recorte, uma para cada bancada de atendimento;
 - 1.10.2.** Uma (1) régua vertical para carregamento de celulares;
 - 1.10.3.** Instalação de dois (2) totens nas laterais para divulgação das marcas e melhora da iluminação
 - 1.10.4.** Adesivações das paredes de fundo, com arte a ser fornecida pela contratante, sendo duas (2) imagens em lona com medidas de 3,02 altura x 5,00m largura (acrescentar 10cm em toda a volta para a dobra) e uma (1) imagem em lona com medidas de 3,02 de altura x 4,00m largura (acrescentar 10cm em toda a volta para a dobra);
 - 1.10.5.** Adesivação dos totens posicionados nas quinas do stand, com arte fornecida pela contratante, com imagens nos dois lados de cada totem, em adesivo para dentro do espaço, de 1,70m altura x 1,00m largura;
- 1.11.** Deverão ser instaladas tomadas ao lado de cada bancada, bem como junto ao fundo do stand, totalizando trinta e uma (34) tomadas.
- 1.12.** Deverá ser fornecida uma Sanca para embutir iluminação, na parede do fundo do stand, quinze (15) refletores do tipo HQI de hastes e lâmpadas de LED de 150w, sendo onze posicionadas na parede de fundo (sanca) e dois em cada totem lateral e Doze (12) luminárias tipo painel de embutir redonda com lâmpadas de LED 18w nas paredes de fundo (sanca);

2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1.** Os serviços contratados serão prestados no São Paulo Expo, Rod. dos Imigrantes Km 1,5 - Vila Água Funda, em São Paulo (SP), local de realização da Hospitalar 2024, o em



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

qualquer outro local que a feira for realizada caso haja alteração por parte da organização da feira.

2.2. A Hospitalar acontece entre os dias 21 e 24 de maio de 2024; o stand deve ser entregue completamente concluído com antecedência de 24h à abertura do evento, limpo e obedecendo às especificações da promotora da Hospitalar.

2.3. 2.3. A desmontagem deve ser realizada pela montadora a partir das 20h do dia 24 de maio, seguindo os prazos estipulados no manual do evento.

2.4. 2.4. A montadora do stand é responsável pelo ART de montagem e deve encaminhar projeto estrutural e planta baixa à promotora do evento, devidamente regularizados e assinados por profissional competente, bem como cumprir as demais normas estabelecidas pela promotora no que se refere à montagem do stand.

2.5. 2.5. Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e o manual da feira, devendo a montadora informar a quantidade de KVA's que será consumida pelos equipamentos e refletores.

2.6. 2.6. A montadora deve designar profissional(is) para prestar assistência e manutenção durante o período do evento.

2.7. 2.7. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá submeter à contratante no prazo de 15 dias ininterruptos o projeto em 3D do stand, seguindo as especificações deste termo e o lay out básico, o qual deverá ser aprovado pela contratante.

3. DO PREÇO

3.1. O(s) valor(es) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor global será dividido em sete parcelas mensais e iguais, por meio de boleto bancário, com datas de vencimento conforme abaixo:

4.1.1. 29/02/2024

4.1.2. 29/03/2024

4.1.3. 29/04/2024

4.1.4. 29/05/2024

4.1.5. 29/06/2024

4.1.6. 29/07/2024



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

35

4.1.7. 29/08/2024

- 4.2.** Para efeito de pagamento, o contratado juntará as correspondentes Notas Fiscais ou faturas, em que conste obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como número de contrato.
- 4.3.** Cada pagamento ficará condicionado à apresentação à FIPASE das certidões negativas de débito.
- 4.4.** O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da Nota Fiscal, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.
- 4.5. 7.2.3.** O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.
- 4.6. 7.2.4.** No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1.** Fica estabelecido que o contrato terá vigência até 25/05/2024, data limite para desmontagem do stand na Feira Hospitalar 2024, conforme estabelecido no manual da promotora do evento.

6. DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1.** As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 00.000,00 (reais) para todos os efeitos legais;
- 6.2.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 09.01.65.19.572.20205.2.0084.04.110.000.3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

7. DO REAJUSTAMENTO

- 7.1.** Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência do contrato.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Pela CONTRATANTE fica designado como Gestor do Contrato o (a) Senhor(a) NOME, ocupante das funções de CARGO.

9. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

9.1. A FIPASE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

36

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São reponsabilidades da contratante:

10.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

10.1.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

10.1.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11.1.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos;

11.1.3. Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Responder por danos e prejuízos sofridos pela Contratante ou por terceiros, especialmente os decorrentes do mau uso dos bens e equipamentos sob seu controle, ficando a Contratante autorizada a efetuar descontos dos valores referentes às perdas eventualmente havidas, quando dos pagamentos a serem efetuados à Contratada;

11.1.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de início dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.1.8. Considerar que as ações de fiscalização da Fundação não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 11.1.9. Respeitar as obrigações de confidencialidade previstas neste contrato;
- 11.1.10. Obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como as determinações de proteção de dados pessoais previstas neste contrato.
- 11.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto do presente instrumento.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:
 - 12.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do material ou serviço, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
 - 12.2.2. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
 - 12.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos que serão apurados em processo judicial.
- 12.3. As multas deverão ser pagas junto ao Departamento Financeiro da **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão do presente poderá ser:
 - 13.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021;
 - 13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 13.1.3. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13.2. A rescisão do presente de acarretará na aplicação do disposto nos artigos 139 e seguintes da lei Nº 14.133/20221.

13.3. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

13.3.1. aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.2. declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

38

14. DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA, por seus sócios, representantes legais e prepostos, compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma, e a não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe direta ou indiretamente, as informações e os dados cadastrais constantes dos Projetos da FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto e, especialmente, aqueles relacionados às atividades da SUPERA – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, guardando sobre eles o mais absoluto sigilo por tempo indeterminado.

15.2. Ficam expressamente cientes os sócios, representantes legais e propostos da CONTRATADA de que, pelo descumprimento do compromisso de confidencialidade estabelecido nesta cláusula, ficarão sujeitos às sanções penais, bem como responderão solidariamente com empresa da qual faça parte ou que venha a se beneficiar de informações resguardadas pelo sigilo por indenização e reparação de perdas e danos, além de incidir nas demais restrições aplicáveis por legislação específica.

15.3. Fica a contratada responsável pelo descumprimento da obrigação de confidencialidade que seus empregados eventualmente descumprirem no âmbito deste contrato, ficando igualmente sujeita à multa prevista no item 15.4.

15.4. Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no caso da contratada desrespeitar esta cláusula de confidencialidade.

16. DO RESPEITO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA se obriga a sempre atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados da CONTRATANTE.

16.2. Fica estabelecido que nesta relação a CONTRATANTE é controladora de dados pessoais e a CONTRATADA, operadora, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/18. Sendo assim, o CONTRATADO deverá sempre agir em consonância com as determinações da CONTRATANTE, quanto à finalidade, adequação e necessidade do tratamento de dados pessoais dos clientes da controladora.

16.3. A CONTRATADA se compromete a não realizar nenhum tratamento de dados pessoais (art. 5º, X, Lei 13.709/18) da CONTRATANTE e de qualquer pessoa a ela relacionada, em discordância com a finalidade informada ao titular e as diretrizes fornecidas pelos sócios da empresa ou a equipe jurídica.

16.4. A CONTRATADA se compromete a excluir toda a base de dados pertencentes à CONTRATANTE e seus clientes imediatamente após o fim da relação entre as partes. Além disso, a não utilizar os dados pessoais em nome da CONTRATANTE ou de terceiros.

16.5. Em caso de descumprimento de algum item desta cláusula, ao CONTRATADO será aplicada multa não compensatória no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de apuração de perdas e danos.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se ao presente contrato a presente legislação: a) Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos federais e municipais; b) Código de Defesa do Consumidor; c) Código Civil; d) Código Penal; e) Código Processo Civil; f) Código Processo Penal; g) Legislação trabalhista e previdenciária; h) Estatuto da Criança e do adolescente; i) E demais normas aplicáveis.

18. Da Vinculação Ao Edital

18.1. Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Presidente da FIPASE

EMPRESA
Nome
Sócio Administrador

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand, de 96m², e locação de equipamentos para participação do SUPERA Parque como expositor na Feira Hospitalar 2024.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

E-mails dos Sócios Administradores:

ITEM	DESCRIÇÃO	M ²	CATSER	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand, de 96m ² , e locação de equipamentos para participação do SUPERA Parque como expositor na Feira Hospitalar 2024	96	13099	

Valor total do contrato: **R\$ XXXXXXXXX**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pela FIPASE, através de depósito bancário, no prazo de 07 (sete) dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

42

Local da execução/entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência

São Paulo Expo: Rodovia dos Imigrantes, 1,5 km - Jabaquara, São Paulo.

Local e data: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

_____ (nome da licitante),
com sede _____ (endereço completo), inscrita
no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

44

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(em papel timbrado da Licitante)
(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

A..... (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL 011/2023, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF
nº _____ DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de
menor na condição de aprendiz (a partir de quatorze anos).

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

À FIPASE

Referência: PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand, de 96m², e locação de equipamentos para participação do SUPERA Parque como expositor na Feira Hospitalar 2024.

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr....., portador do RG para representar a empresa, CNPJ, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação, interposição e renúncia

de recursos, relativamente à proposta e à documentação de habilitação por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., ... de de

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 458/2023

Processo: 203/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand e locação de equipamentos para participação do SUPERA Parque como expositor na Feira Hospitalar 2024.

1.2. A Feira acontecerá entre os dias 21 e 24 de maio de 2024, no São Paulo Expo. Como nos anos anteriores, a FIPASE – Fundação Instituto Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - entidade gestora do SUPERA Parque (Parque Tecnológico de Ribeirão Preto), firmou contrato com a organizadora da Feira, Informa Markets, para um espaço de 96 m² (16 x 6 m), localizado na rua D-150.

1.3. A contratação justifica-se pelo fato de a Feira ser considerada o maior evento de negócios do setor de saúde da América Latina, sendo oportunidade para divulgar os projetos da FIPASE, dentre os quais o SUPERA Parque, o SUPERA Centro de Tecnologia, a SUPERA Incubadora, e para a prospecção de clientes para as startups, empresas associadas ao APL da Saúde e exposição de parceiros.

1.3.1. Por tratar-se de um espaço compartilhado com empresas, o stand deverá ser aberto, sem testei­ras, com espaço para exposição de equipamentos e prospecção de clientes, seguindo o layout definido pelo Parque Tecnológico. Abaixo, as fotos

dos stands das últimas edições da Feira, nos anos de 2019, 2022 e 2023, respectivamente:



1.4. Os requisitos para a contratação foram apurados a partir da participação em edições anteriores e do feedback dos participantes e visitantes do stand.

1.5. Devido à característica do objeto e do evento, realizado na cidade de São Paulo, opta-se pela inclusão de **cláusula de regionalidade ao estado de São Paulo**, também pelo fato de envolver diversos profissionais como arquitetos, eletricitas, marceneiros, que deverão prestar atendimento durante todos os dias de realização da Feira. Referente à locação dos móveis e equipamentos, e ao material gráfico, estes também deverão ser prontamente substituídos caso apresentem algum problema e divergência do objeto contratado.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: 09.01.65.19.572.20205.2.0084.04.110.000.3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, com fornecimento único.

3.2. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

a) A montadora do stand é responsável pelo ART de montagem e encaminhará projeto estrutural e planta baixa à promotora do evento, devidamente regularizados e assinados por profissional competente e com registro ativo no respectivo



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

conselho de classe profissional, bem como cumprir as demais normas estabelecidas pela Promotora da Feira no que se refere à montagem e desmontagem do stand.

b) Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e o Manual da Feira, devendo a montadora informar a quantidade de KVA's que será consumida pelos equipamentos e refletores.

c) A montadora designará profissional(is) para prestar assistência e manutenção durante o período do evento, bem como aos equipamentos ali locados.

3.3. O prazo de vigência da contratação será até a data estipulada para desmontagem do estande, a ser estabelecido no manual da promotora do evento, podendo ser prorrogado nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber, Dalton Siqueira Pitta Marques, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Lote	Subitem	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	1.1	Doze (12) bancadas de atendimento, com medidas de 0,80 x 0,40 x 1,0 m (comprimento, largura e altura), em marcenaria, compensados de 15mm, revestidos com laminados 1mm, fechamento superior em vidro, iluminação interna ao vidro, porta com chave e prateleira na parte interna, na cor branca;	Bancada	12
	1.2	Cinco (05) mesas do tipo bistrô, com base cromada e tampo de vidro, com aproximadamente 1m de altura e 60 cm de diâmetro	Mesa	05
	1.3	Vinte e quatro (24) banquetas estilo bistrô com base cromada e assento em PVC na cor branca,	Banqueta	24



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

		aproximadamente, 1m de altura;		
1.4		Dois (2) armários, com medidas de 1,0 x 0,5 x 0,5 m (comprimento, largura e altura), em marcenaria, com porta com chave e prateleira interna, na cor branca;	Armário	2
1.5		Um (1) balcão de 1,5 x 0,80 x 1,20 m (comprimento, largura e altura), em marcenaria, com abertura de, no mínimo, 0,60 x 1,0 m (largura e altura) na parte traseira, na cor branca (que comporte, na parte superior, uma cafeteira e uma chopeira, com armazenamento de, no mínimo, dois barris de chopp de 50l na parte interna);	Balcão	01
1.6		Duas (2) vitrines embutidas nas estruturas laterais de sustentação da iluminação de fundo do stand; as vitrines devem ter iluminação interna, medidas: 0,4 x 0,5 x 1,20m (comprimento, largura e altura), com dois lances de prateleiras internas	Vitrine	02
1.7		Um (1) frigobar, de cor branca	Frigobar	01
1.8		Dois (2) televisores em LED de 40 ou 43 polegadas que serão fixadas na parede, com entrada USB	Televisor	02
1.9		Quatro (4) porta-folders cromados com 3 repartições	Porta-folder	4
1.10		Duas (2) lixeiras pequenas	Lixeira	02
1.11		Uma (1) lixeira grande retangular, 100 l, com pedal	Lixeira	01
1.12		Uma (1) régua vertical para carregamento de celulares	Régua carregador celular	01



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

1.13	Três (3) puffs coloridos (cores a definir), medindo 0,40 de largura e 0,50 de altura, com capacidade de 110 kg	Puff	03
1.14	Instalação de dois (2) totens nas laterais para divulgação das marcas e melhora da iluminação	Toten	02
1.15	Piso elevado em 0,03m, revestido com MDF branco, e com tapetes, em cores a definir, nas áreas destacadas no layout, e instalados de forma que não prejudique a movimentação dos visitantes	M ²	96
1.16	Paredes em marcenaria, com revestimento em napa	M ²	16
1.17	Paisagismo com plantas e arranjos montados por profissional habilitado, onde indicar o projeto	Paisagismo	02
1.18	Doze (12) logomarcas em vinil adesivo recorte, uma para cada bancada de atendimento (medida frontal 1,0 m altura x 0,80 de largura)	Adesivo logomarcas	12
1.19	Adesivações das paredes de fundo, com arte a ser fornecida pela contratante, sendo duas (2) imagens em lona com medidas de 3,02 altura x 5,00m largura (acrescentar 10cm em toda a volta para a dobra) e uma (1) imagem em lona com medidas de 3,02 de altura x 4,00m largura (acrescentar 10cm em toda a volta para a dobra)	Adesivação	3
1.20	Adesivação dos totens posicionados nas quinas do stand, com arte fornecida pela contratante, com imagens nos dois lados de cada totem, em	Adesivação	4



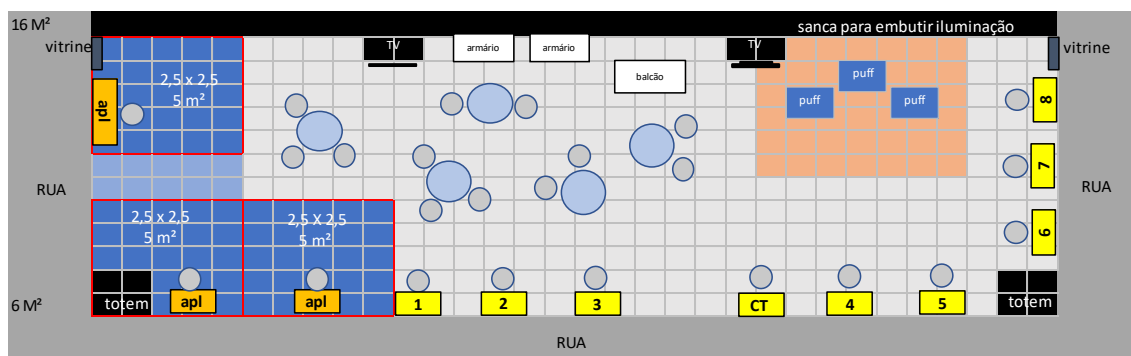
SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

		adesivo para dentro do espaço, de 1,70m altura x 1,00m largura		
	1.21	Tomadas instaladas ao lado de cada bancada, bem como junto ao fundo do stand, totalizando trinta e quatro (34) tomadas;	Tomada	34
	1.22	Sanca para embutir iluminação, na parede do fundo do stand	M ²	16
	1.23	Quinze (15) refletores do tipo HQI de hastes e lâmpadas de LED de 150w, sendo onze posicionadas na parede de fundo (sanca) e dois em cada totem lateral;	Refletor	15
	1.24	Doze (12) luminárias tipo painel de embutir redonda com lâmpadas de LED 18w nas paredes de fundo (sanca)	Luminárias tipo led embutir	12
Total				R\$ 67.200,00²

52

4.2.1. Layout básico, de caráter ilustrativo:



4.2.2. Não deve haver divisão neste espaço, constituindo-se em espaço único; devem também ser construídos nas quinas do stand totens para exibição de logomarcas e fixação de refletores, conforme apresentado no layout do item 4.2.1.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foi analisada a seguinte possibilidade, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:

² Conforme orçamento fornecido pela empresa PBC Feiras e Eventos, CNPJ: 02.222.238/0001-97



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.1.1. Alternativa de contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand e locação de equipamentos com empresa especializada e profissionais capacitados:

a) Pontos positivos

- Há disponibilidade de prestadores de serviço qualificados no mercado;
- O desembolso será dividido em prestações para pagamento mensal até a data de realização do evento, com custo fixo;
- Após a assinatura do contrato, a contratada submeterá à contratante, no prazo de 15 dias ininterruptos, o projeto em 3D do stand, seguindo as especificações deste estudo e o layout básico, o qual deverá ser aprovado pela contratante;
- No valor estão inclusos infraestrutura do stand, equipamentos locados, impostos, obrigações trabalhistas, credenciais de prestadores de serviços e eventuais taxas referentes à prestação de serviço de montagem do stand, além daquelas previstas no manual do expositor, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor de sua proposta.
- A montadora designará profissional(is) para prestar assistência e manutenção durante o período do evento, bem como pela substituição de equipamentos que apresentarem problemas;
- Cumprimento de normas regulamentadoras e medidas de segurança e saúde no Trabalho, de forma a proteger e prevenir riscos e danos à vida e à saúde de seus trabalhadores, adotando todas as medidas necessárias à sua fiscalização e demais responsabilidades trabalhistas a cargo da empresa contratada;
- A empresa se responsabilizará por cumprir os prazos definidos para montagem e desmontagem do estande, entregando-o finalizado e limpo para a inauguração na data estipulada;
- Prestação de serviço por profissional capacitado e equipe técnica responsável para o atendimento das exigências para participação na Feira, como o envio obrigatório dos seguintes documentos à Organizadora, além de outros que possam vir a surgir:

- Planta baixa;
- Elevação frontal e lateral;
- Perspectivas (1 por fachada), com nome legível e assinatura do profissional habilitado (responsável pelo projeto) e telefone para contato;
- A.R.T. / R.R.T. do projeto e execução³

³ A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica), assinada por um profissional cadastrado pelo CAU/CREA do Estado de São Paulo, com comprovante de pagamento;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- A.R.T. / R.R.T. de elétrica;
- Cópia da Carteira do CAU/CREA⁴
- Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado;
- Estruturas aéreas
- Envio dos projetos e documentações feitos via sistema.

54

b) Pontos negativos:

- A contratação da empresa será feita com meses de antecedência à realização da Feira, valendo-se a FIPASE dos devidos atestados de qualificação econômico-financeira para garantir o atendimento do objeto na data estipulada;
- À FIPASE cabe o pagamento de taxas de energia elétrica, de climatização, de extintor e municipais obrigatórias, já contratadas com a Promotora do evento, devendo o contratado informar a quantidade de KVA's que será consumida pelos equipamentos e refletores para cálculo de energia adicional, se for o caso.

c) Valor estimado total: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) conforme cotação realizada com empresa de prestação de serviço de montagem e desmontagem de stands.⁵

5.2. Não foram identificadas alternativas além da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem e desmontagem de stand.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição Básica	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Montagem e desmontagem de stand, com locação de equipamentos, para Feira Hospitalar 2024	R\$ 700,00	96 m ²	R\$ 67.200,00
Total				R\$ 67.200,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

⁴ Cópia da carteira do CAU/CREA do profissional que assinou a A.R.T./R.R.T.

⁵ Orçamento realizado com a empresa PBC Feiras e Eventos, com proposta datada de 20 de outubro de 2023.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- a) Atendimento dos requisitos definidos pela Contratante e pela Promotora do evento, com produtos de qualidade e seguindo os critérios de segurança e visibilidade;
- b) Cumprir as normas, regras e datas estabelecidas no Manual do Expositor;
- c) Atender às exigências da Contratante, seguindo o layout e artes por esta aprovados.

55

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. O objeto desta contratação é correlato ou interdependente ao da contratação do espaço com a organizadora da Feira, a Informa Markets, cujo contrato foi firmado em maio de 2023.

9.2. Desta forma, a contratação do espaço precedeu à da empresa prestadora de serviço (Montadora de estandes).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita a exposição do SUPERA Parque, suas empresas e parceiros em um ambiente agradável e seguro, capaz de proporcionar uma boa experiência aos visitantes e criando oportunidades de negócios para os participantes do stand, para que possam apresentar seus produtos, serviços e suas inovações tecnológicas ao mercado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pelo responsável abaixo assinado, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa prestadora de serviço de montagem e desmontagem de estande, e locação de equipamentos para a participação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto como expositor na Feira Hospitalar 2024.

Ribeirão Preto, 04 de outubro de 2023.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico do SUPERA Parque

56